

	NAT 30.60.034.00 Anexo C	Exemplar n.º
		Pág. 1 de 3
		27FEV25
Assunto:	DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO DE REGISTO E CONTROLO DOS CONTRATOS EM PS, CELEBRADO PELAS U/E/O	

1. Contratos celebrados pela U/E/O

a. Fase I - Procedimentos pré-contratuais

- (1) Criação de NPD¹ e emissão de cabimento orçamental em SIGDN no momento da manifestação da necessidade, pelo montante total previsto para a realização da despesa e por contrato **(U/E/O)**;
- (2) Solicitação da criação do elemento PEP ao DFIN. O pedido é realizado antes do lançamento do procedimento e concretizado nos seguintes termos **(U/E/O)**:
 - (a) Instruído com a ficha para criação de elemento PEP (Apêndice 1 ao Anexo A à presente NAT), devidamente preenchida e assinada;
 - (b) Mediante o envio da ficha para criação de elemento PEP para o endereço eletrónico dfin.daci.rci@exercito.pt.
- (3) Criação do projeto e elemento PEP, após a receção e validação dos elementos constantes na ficha para criação de elemento PEP, inserção do elemento PEP no respetivo cabimento orçamental emitido e comunicação desse número à U/E/O **(DFIN)**;
- (4) Submissão à aprovação da entidade competente, a autorização da despesa e a escolha do procedimento **(U/E/O)**;
- (5) Autorização da despesa e da escolha do procedimento² **(Entidade Competente)**.

b. Fase II - Formação do contrato

- (1) Lançamento do procedimento aquisitivo **(U/E/O)**;
- (2) Adjudicação³ **(Entidade Competente)**

¹ A criação do NPD do âmbito da presente NAT, deve obedecer primariamente às seguintes regras:

1. A um NPD deverá corresponder um cabimento e um compromisso, que por sua vez corresponderá a um contrato escrito e um elemento PEP associado;
2. Caso o NPD se aplique a uma aquisição por lotes, por limitações do sistema (SIGDN), deverão ser criados tantos NPD quantos os centros financeiros necessários, contudo o elemento PEP deverá ser transversal aos mesmos NPD.

² Conferida pela entidade com competências próprias ou delegadas.

³ Conferida pela entidade com competências próprias ou delegadas.

- (3) Correção, se aplicável, do valor do cabimento orçamental face ao valor final do contrato e emissão do correspondente compromisso. Tal correção não poderá determinar valor de despesa superior ao montante autorizado **(U/E/O)**;
- (4) Outorga do contrato escrito **(U/E/O)**;
- (5) Publicação do contrato celebrado no portal⁴ dos contratos públicos, nos termos do normativo em vigor⁵ do DFIN **(U/E/O)**;
- (6) Solicitação da liberação do elemento PEP ao DFIN. O pedido é realizado no prazo máximo de 20 dias após a outorga do contrato, e instruído nos seguintes termos **(U/E/O)**:
 - (a) Envio da ficha para liberação de elemento PEP (Apêndice 1 ao Anexo B à presente NAT), em formato “*Excel e Pdf*”, devidamente preenchida e assinada;
 - (b) **Envio do contrato outorgado digitalizado**, devidamente assinado e com menção dos poderes para o efeito (próprios ou delegados, com indicação neste caso, do respetivo despacho e correspondente publicação em Diário da República);
 - (c) Envio do comprovativo da publicação do contrato celebrado no portal dos contratos públicos, quando aplicável, onde conste o número do ID⁶.
 - (d) Mediante o envio dos documentos atrás referidos para o endereço eletrónico dfin.daci.rci@exercito.pt.
- (7) Liberação do projeto e elemento PEP, após a receção, conferência e validação dos elementos remetidos **(DFIN)**.

c. Fase III - Execução do contrato

- (1) Acompanhamento, análise e controlo da execução financeira do contrato, concretamente quanto aos registos em sede do SIGDN e módulo PS **(DFIN)**;
- (2) Solicitação de autorização da alteração de valores do contrato, caso necessário e nas situações legalmente previstas, acompanhada do respetivo cabimento orçamental e compromisso, **(U/E/O)**;
- (3) Autorização para alteração de valor **(Entidade Competente)**;

⁴ Portal Base.

⁵ Circular n.º 02/2021, de 24 de maio, da DFin.

⁶ Número do ID no Portal Base, corresponde ao número do procedimento.

DFIN	Anexo C à NAT 30.60.034.00	Pág 3 de 3
------	----------------------------	------------

- (4) Solicitação ao DFIN, da emissão de elemento PEP para alteração do valor do contrato, mediante o envio da ficha para criação de elemento PEP para o endereço eletrónico dfin.daci.rci@exercito.pt. (U/E/O).
- (5) Emissão de elemento PEP de alteração valor, e inscrição no cabimento do elemento PEP (DFIN).

d. Fase IV- Encerramento do contrato

- (1) Solicitação do encerramento do elemento PEP ao DFIN, após o último pagamento, efetuada no final da execução do contrato e decorrido o prazo da manutenção das cauções, mediante envio de e-mail para o endereço eletrónico dfin.daci.rci@exercito.pt (U/E/O);
- (2) Encerramento do projeto e elemento PEP, após as verificações relativas aos registos financeiros do contrato (DFIN).

2. Fluxograma do processo de registo e controlo dos contratos em PS, celebrados pelas U/E/O.

Ilustrado no Apêndice 1, ao presente Anexo.

O Diretor de Finanças

Aquilino José António Torrado
Major-General

Autenticação
O Chefe do Gabinete, em suplência

José Augusto de Sousa Silveira
TCor ADMIL

Apêndice:

- 1 – Fluxograma do processo de registo e controlo dos contratos em PS, celebrados pelas U/E/O.

Distribuição: Com a NAT 30.60.034.00